



Câmara Municipal de Matelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/62

DATA: 16.04.62

SÚMULA: Criação de Distrito

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná
decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar o Distrito de Céu Azul.
- Art. 2º - O Distrito de Céu Azul, a ser criado será o 2º (segundo) Distrito Municipal.
- Art. 3º - Para a instalação do Distrito fica marcada a data de 29.04.62
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia em 16 de abril de 1.962.

Ervin Hass - Prefeito Municipal

Contador

Aprovado em 16/04/62